



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

LEI Nº2.812 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Município a efetuar repasse financeiro para a 'Organização da Sociedade Civil denominada APAE- Associação de Pais e Filhos dos Excepcionais de Barroso' e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barroso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a efetuar repasse financeiro até o montante de R\$ 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais) para a Organização da Sociedade Civil denominada APAE- Associação de Pais e Filhos dos Excepcionais de Barroso, CNPJ 20.288.940/0001-35, objetivando a execução das ações e metas constantes do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, cujas minutas constam do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio da Dispensa ao Chamamento Público n.º 01/2018, realizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação de despesa:

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: 02.005.004 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0037 - Assistência ao Ensino Especial

Projeto: 2.166 – Manutenção da subvenção com a Apae de Barroso

Classificação Orçamentária:

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 119

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0070 – Gestão da política de proteção social especial

Projeto: 2.390 – Parceria com OSC vinculada a Assistência Social para pessoa com deficiência

Classificação Orçamentária:

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte de Recurso –129



MUNICÍPIO DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Sant'Ana, 120 – Centro – CEP. 36.212-000
Tel. (32) 3359-3026 – E-mail: juridica@barroso.mg.gov.br

Art. 4º Na hipótese de aumento de meta da parceria autorizada pela presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor do repasse em até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O Município manterá a parceria autorizada por esta lei, nos limites de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-la mediante justificativa por escrito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Barroso, 06 de fevereiro de 2018.

Reinaldo Aparecida Fonseca
Prefeito